



Nº Proc. 84903422
Fls. 320
Rub. 000

APAE - ES
Santa Maria de Jetibá

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Home Page https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE		CNPJ 03.258.716/0001-81
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Henrique João Julio Küster - nº 469		
Bairro São Luis	Cidade Santa Maria de Jetibá	CEP 29.645-000
E-mail da Instituição apae.smj99@gmail.com		Home Page
Telefone 1 (27) 3263-1850	Telefone 2 (27) 99775-0922	Telefone 3 ()




3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Sabina Joanna Berger Uliana		CPF: 000.995.737-50
Nº RG 100.455	Órgão Expedidor Presidente	Cargo Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) São Sebastião de Belém - S/N		
Bairro Zona Rural	Cidade Santa Maria de Jetibá	CEP 29.645-000
Telefone 1 (27) 3263-1850	Telefone 2 (27) 99933-4810	Telefone 3 ()

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Andressa Rodrigues		Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS 5090/17º
Área de Formação Serviço Social		
Bairro Centro	Cidade Santa Maria de Jetibá	CEP 29.645-000
E-mail do Técnico dedessasmj@gmail.com		
Telefone do Técnico 1 (27) 3263-1850	Telefone do Técnico 2 ()	

Apae de Santa Maria de Jetibá
Rua Henrique João Júlio Kuster, 469 - São Luís
Santa Maria de Jetibá/ES | CEP: 29645-000

 www.apaesmj.org.br
 (27) 3263-1850
 apae.smj99@gmail.com



APAE - ES
Santa Maria de Jetibá

Nº Proc. 849034-22

Fls. 32

Rub. 000

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

A APAE de Santa Maria de Jetibá foi instituída em 1º de junho de 1999, em atendimento às famílias com pessoas com necessidades especiais, com apoio das SADES (Sociedade de Amigos do Estado do Espírito Santo), através das Associações de Voluntários de Santa Maria de Jetibá, com total apoio da Federação das APAEs do Estado do Espírito Santo, da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Conselho Tutelar e Comunidade em geral.

Caracteriza-se por ser uma entidade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial, educacional, clínico e de pesquisa sem fins lucrativos. Tem como objetivo promover e articular ações, prestação de serviços, apoio à família, direcionando a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e construção de uma sociedade justa e solidária.

Iniciou-se em 01 de junho de 1999, atendendo a 12 pessoas com deficiência que recebiam atendimento pedagógico e clínico (*fonoaudiológico, psicológico e fisioterapêutico*), em um espaço de 172 m² de área total, dos quais 90,14 m² eram de área construída, (*espaço cedido*).

Em fevereiro de 2002, com o aumento da demanda de sua clientela a APAE aderiu a criação de uma escola denominada, Escola Especial "Neues Leben", que quer dizer Escola Especial "Vida Nova", nome sugerido durante uma reunião da Entidade com a diretoria atuante no referido período, por uma mãe de um aluno da referida escola, e o mesmo foi aprovado por unanimidade. A Entidade foram transferidas para a Rua Hermann Roelke, Centro, (*espaço cedido*), neste município até que se viabilizassem recursos para construção da sua sede própria. A equipe contava então com 04 professoras, 43 usuários, 02 fisioterapeutas, 01 fonoaudióloga, 01 psicóloga e equipe administrativa (1 diretora, 1 secretária, 1 cozinheira e 1 servente).

Atualmente trabalhamos na área Educacional, de Saúde e de Assistência Social, com o objetivo de proporcionar atendimento pedagógico, ocupacional, serviço social, fisioterápico, fonoaudiológico, psicológico, nutricional e odontológico que vá de encontro com as necessidades da pessoa com deficiência e seus familiares, fortalecendo assim o desenvolvimento intelectual e global, bem como as potencialidades e as capacidades, possibilitando desta forma sua independência.

Principais ações na área da assistência social;

Acolhida, escuta, informação, orientação, defesa e garantia de direitos, visitas domiciliares, encaminhamentos para rede socioassistencial e demais políticas públicas, trabalho integrado com a rede de políticas públicas, dinâmicas, palestras, oficinas, atividades com a comunidade, comemoração de datas comemorativas, campanhas socioeducativas, participação em conselhos de políticas públicas e conselhos de direitos, ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, elaboração de relatórios, preenchimento de formulários e cadastros, atividades de organização da vida diária, cuidados pessoais, mobilização para o exercício da cidadania, dentre outros essenciais aos serviços.

Caracterização do serviço socioassistencial

O Serviço de Assistência Social está organizado conforme a Resolução CNAS nº 109,11 de novembro de 2009, bem como pautados na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. A APAE

Apae de Santa Maria de Jetibá

Rua Henrique João Júlio Kuster, 469 - São Luís
Santa Maria de Jetibá/ES | CEP: 29645-000

🏠 www.apaesmj.org.br

☎ (27) 3263-1850

✉ apae.smj99@gmail.com



APAE - ES
Santa Maria de Jetibá

Nº Proc. 84903422
Fls. 322
Rub. (1000)

executa a política de Assistência Social através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas com deficiência, na faixa etária de 06 a 59 anos, o qual é tipificado na Proteção Social Básica e através do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, além de executar ações de defesa e garantia de direitos.

Tem como objetivo, promover e articular ações, prestações de serviços, apoio às famílias, direcionado a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidária. O Serviço citado neste objeto tem por foco o fortalecimento de vínculos familiares e a comunitários, desenvolvendo ações complementares, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividades, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária. Contribuindo para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimulando o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida; propiciando formação cidadã e detectando necessidades de motivações, habilidades e talentos, propiciando vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.

A composição da equipe atende as disposições da NOB-RH/SUAS: Desta forma estão envolvidos os seguintes profissionais: 01 Assistente Social e 01 Psicólogo que atuam como técnicos de referência; 01 Orientadora Social, 04 Facilitadores de Oficina, 02 Educadores Físico e 02 Cuidadores.

Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia);

Pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias, em situação de vulnerabilidade ou risco social, na faixa etária de 06 a 65 anos, onde 70% são famílias de baixa escolaridade, moradores da zona rural e que vivem em condições de saneamento básico precário, moradia simples, sendo casas cedidas por parentes ou proprietários de terra, sem mobilidade urbana, de classe baixa/média e 30% são famílias de classe média/alta, com boa escolaridade, casa própria e com boa situação sócio econômica. Atualmente 80 dos usuários, ou seja, 58% dos usuários recebem o Benefício Prestação Continuada-BPC e que ajuda no auxílio das famílias financeiramente.

Capacidade de atendimento

A capacidade de atendimento do Centro de Assistência Social- CAS e de aproximadamente 135 usuários com Deficiência Intelectual e Múltiplas que frequenta a Instituição.

Metodologia de trabalho

A metodologia e abordagem utilizada neste plano de trabalho será fundamentada nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e demais legislação que norteia a Política Nacional de Assistência Social, por meio do Centro de Assistência Social- CAS pra Pessoas com Deficiência-PCD, programas, oficinas, atendimento individuais, visitas domiciliares, trabalhos em grupos, entre outros.

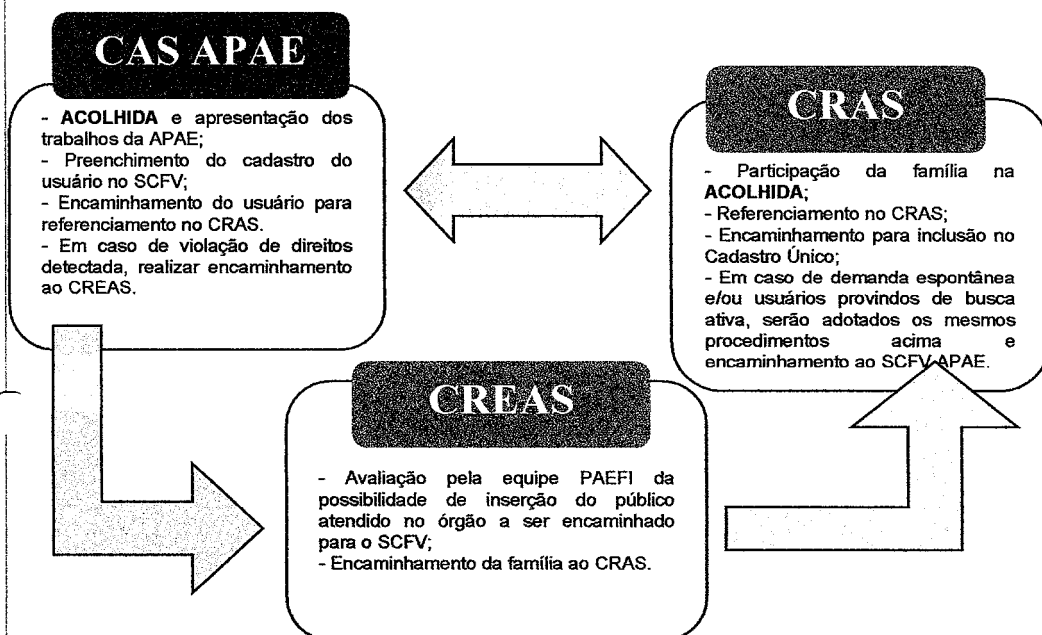


Nº Proc. 84903422
Fls. 323
Rub. (10)

APAE - ES Santa Maria de Jetibá

A metodologia adotada para o ano de 2019 prevê a abordagem de temas que perpassam os eixos estruturantes, denominados temas transversais, abordando conteúdos necessários para compreensão da realidade e para a participação social. Por meio da arte-cultura, esporte-lazer, meio ambiente e orientação social, visa a sensibilizar os usuários para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social, bem como possibilitar o acesso aos direitos e a saúde, e ainda, o estímulo a práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo dos usuários no espaço público. As atividades também preveem discussões e vivências que valorizem as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários, estimulando a participação na vida pública no território, ampliando seu espaço de atuação para além do território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo. Todas as atividades serão cuidadosamente preparadas para que atendam as necessidades de cada usuário em suas limitações, por isso o tempo destinado a planejamento das atividades para Pessoas com Deficiência contemplará carga horária relativamente superior às praticas comuns de atendimento no CAS.

1.1. Formas de acesso



1.2. Atividades desenvolvidas

Centro de Assistência Social

Tem como objetivo ofertar ações com a finalidade de promover autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiências e suas famílias assistidas pela APAE. As ações diversificadas abrangido atividades cultural, de lazer e vivências sociais, e favorecer a troca de experiência e o protagonismo para reduzir a exclusão social, o isolamento e a discriminação.

Apae de Santa Maria de Jetibá

Rua Henrique João Júlio Kuster, 469 - São Luís
Santa Maria de Jetibá/ES | CEP: 29645-000

🏠 www.apaesmj.org.br

☎ (27) 3263-1850

✉ apae.smj99@gmail.com



Nº Proc. 34903422

Fls. 324

Rub. 000

APAE - ES

Santa Maria de Jetibá

Os serviços, projetos e programas ofertados são baseados com a tipificação do SUAS e seguem um organograma onde são feitos nas Proteção Social Básica, Proteção de Media Complexidade, Defensoria e garantia de direito e mundo do trabalho.

Objetivo Geral:

Promover e garantir aquisições progressivas as pessoas com deficiência e suas famílias, de acordo com o ciclo de vida de cada usuário, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações desafiadoras, estimulando e orientando os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

Objetivos Específicos:

- Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento dos usuários e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos usuários, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, detectar necessidades, motivações, habilidades e talentos;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos usuários na sociedade, no Sistema Único de Assistência Social- SUAS e no mundo do trabalho, assim como no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso;
- Propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários, estimulando a participação na vida pública no território, ampliando seu espaço de atuação para além do território além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.

Planejar é um processo que exige reflexão, tomada de decisão e ação, mediante a previsão de necessidades, racionamento e emprego de meios materiais, recursos financeiros e humanos disponíveis para concretização de objetivos previamente determinados. Uma vez definido o conceito central que perpassa toda esta apresentação, e certos da necessidade de um projeto orgânico que defina ações concretas e seja capaz de antecipar resoluções para as eventuais dificuldades visando à conclusão de suas metas, damos conhecimento deste plano de ação.

As metas propostas nesse Plano de Ação têm como proposta resultar em um trabalho associado em agir em conjunto para tornar o trabalho com desempenho cada vez mais eficiente em relação ao cumprimento das finalidades que o Centro de Assistência Social da APAE tem como prioridade, para assim melhorar a qualidade de vida dos usuários com deficiências intelectuais e múltiplas.

Os serviços, Projetos e programas ofertados hoje na APAE de Santa Maria de Jetibá são:

- 1- Convivência e Fortalecimento de Vínculos para PCD – 2019
 - Atendimento Psicossocial
 - Oficinas socioeducativas, Educação Física e Orientação Social

Apae de Santa Maria de Jetibá

Rua Henrique João Júlio Kuster, 469 - São Luís
Santa Maria de Jetibá/ES | CEP: 29645-000

🏠 www.apaesmj.org.br

☎ (27) 3263-1850

✉ apae.smj99@gmail.com



Nº Proc. 84903422
Fls. 325
Rub. 000

APAE - ES Santa Maria de Jetibá

- Datas comemorativas e Alusivas
- Demais ações essenciais ao serviço

2- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias

- Cuidados diários;
- Atividades de convívio e organização da vida diária;
- Articulação com a rede socioassistencial e políticas setoriais;
- Demais ações essenciais ao serviço

3- O Mundo do Trabalho

- Projeto: Emprego Trabalho e Renda

4- Defesa e Garantia de Direitos

- Capacitação para pais e responsáveis
- Programa de formação e capacitação para autogestão e autodefensoria
- Participação em Conselhos de Políticas Públicas e de Direito;
- Participação em Fóruns e demais espaços de debate e deliberação

1- Convivência Familiar e Fortalecimento de Vínculos para PCD – 2019

Tendo como objetivo promover e articular ações, prestação de serviços, apoio às famílias, direcionado a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidária.

Tem como foco o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvendo ações complementares, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária.

Visa contribuir para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciando formação cidadã e detectando necessidades de motivações, habilidades e talentos, através de vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, que estimulam a participação na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.

Público Alvo:

Pessoas com deficiência Intelectuais e Múltiplas entre 06 a 65 anos e suas famílias (incluindo autistas gravíssimos).

Número de usuários:

Aproximadamente 134 usuários

2- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias

Esse serviço promove atividades que garantem a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas que usam o serviço. Nesse sentido, visa à diminuição da exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, da sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de

Apae de Santa Maria de Jetibá

Rua Henrique João Júlio Kuster, 469 - São Luís
Santa Maria de Jetibá/ES | CEP: 29645-000

🏠 www.apaesmj.org.br

☎ (27) 3263-1850

✉ apae.smj99@gmail.com



APAE - ES
Santa Maria de Jetibá

Nº Proc. 84903422
Fls. 326
Rub. 000

cuidados prolongados, bem como a superação das violações de direitos que fragilizam o indivíduo e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência ou idosa.

Público Alvo:

Pessoas com deficiência Intelectuais e Múltiplas entre 06 a 65 anos e suas famílias (incluindo autistas gravíssimos).

Número de usuários:

Aproximadamente 134 usuários e seus familiares

3- O Mundo do Trabalho

Possui o objetivo de promover a superação das diversidades da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltiplas, estimulando suas habilidades e competências, se constituindo em uma ação profissional de fortalecimento da cidadania da pessoa pela via da sua inclusão no mundo do trabalho. Entendendo as diversas possibilidades laborais que se apresentam de caráter formal ou informal, sendo: empresas privadas ou públicas, organizações da sociedade civil, cooperativas, atividades de inclusão produtiva como trabalhos manuais e confecção de produtos em sua própria residência com a família, tornando-se empreendedor, dentre outras possibilidades.

Tendo como eixo os seguintes projetos:

- Capacitação de usuários para o mundo do trabalho
- Capacitação de parceiros empregadores
- Acompanhamento e inclusão no local de trabalho

Público Alvo:

Pessoas com deficiência Intelectuais e Múltiplas entre 17 a 65 anos

Número de usuários:




Aproximadamente 25 usuários

4- Defesa e Garantia de Direitos

Conjunto das ofertas e atenções da política pública de assistência social articuladas à rede socioassistencial, por possibilitarem a abertura de espaços e oportunidades para o exercício da cidadania ativa, no campo socioassistencial, a criação de espaços para a defesa dos direitos socioassistenciais, bem como o fortalecimento da organização, autonomia e protagonismo do usuário. Sendo ofertados através de 2 programas no Centro de Assistência social da APAE de Santa Maria de Jetibá:

- **Capacitação para pais e responsáveis**

Apae de Santa Maria de Jetibá
Rua Henrique João Júlio Kuster, 469 - São Luís
Santa Maria de Jetibá/ES | CEP: 29645-000

 www.apaesmj.org.br
 (27) 3263-1850
 apae.smj99@gmail.com



APAE - ES
Santa Maria de Jetibá

Nº Proc. 84903422
Fls. 327
Rub. c. 000

Formação e capacitação político-cidadã para pais e responsáveis/cuidadores fomentando o exercício da cidadania, a defesa dos direitos socioassistenciais e a contribuição na construção de políticas públicas. Proporcionando o acesso a informação sobre seus direitos fortalecimento e incentivando a autonomia, a independência e o protagonismo da família para que possam atuar no enfrentamento das desigualdades sociais e busca de seus direitos.

Público Alvo:

Pais, responsáveis e cuidadores de pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla de usuários da APAE

➤ **Programa de formação e capacitação para autogestão e autodefensoria**

Formação e capacitação político-cidadã para pessoas com deficiência intelectual e/ou Múltiplas para exercício da cidadania, desenvolvimento da autonomia e independência para atuar na defesa dos seus direitos e na construção de novas políticas sociais. Proporcionando o acesso à informação e conhecimento dos seus direitos para que possam atuar em sua autodefesa e representar ou serem porta voz dos usuários da instituição junto a diretoria, na comunidade, na sociedade como todo, fortalecendo e incentivando sua autonomia. Independência e protagonismo social.

Público Alvo:

Pessoas com deficiência Intelectuais e Múltiplas entre 17 a 65 anos

Número de usuários:

Aproximadamente 20 usuários

Estão previstas ações de grupos organizadas de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolvendo o sentimento de pertença, fortalecendo vínculos familiares e incentivando a socialização e a convivência comunitária. De acordo com avaliações realizadas no ano de 2018, cujas necessidades e demandas dos usuários foram consideradas de modo peculiar, as atividades socioeducativas serão organizadas em grupos de orientação social e em cinco oficinas temáticas, sendo elas, "Oficina de Artesanato" " Oficina de Artes Cênicas e Dança" Oficina de Integração social', "Oficina de Agricultura Familiar e sustentabilidade" e " Oficina de Inclusão digital". As ações serão pautadas na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades, criando alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social, buscando alternativas de potencializar o saber/fazer de cada usuário.

Apae de Santa Maria de Jetibá

Rua Henrique João Júlio Kuster, 469 - São Luís
Santa Maria de Jetibá/ES | CEP: 29645-000

www.apaesmj.org.br

(27) 3263-1850

apae.smj99@gmail.com



Nº Proc. 84903422
Fls. 328
Rub. (000)

APAE - ES
Santa Maria de Jetibá

1.3 Atividades socioeducativas¹

Nome da Atividade	Objetivo	Metodologia	Periodicidade	Carga Horária	Capacidade de atendimento	Responsável
Oficina de Artesanato	Visa desenvolver e estimular as capacidades cognitivas, afetivas e sociais do usuário, proporcionando a ele um contato amplo com o "universo da arte" de forma a encorajar e incentivar o usuário a se exprimir. Desenvolver a coordenação motora, criatividade e sua sensibilidade artística e cultural. A oficina tem por objetivo estimular o potencial criativo, capacitando e incentivando os usuários a realizar trabalhos manuais e artesanais, favorecendo a geração de renda, a construção da consciência crítica e o fortalecimento do exercício da cidadania.	Identificar nos usuários potencial/habilidades para as artes, buscar maior envolvimento da família na identificação das potencialidades e na prática/expressão artística dos usuários.	Semanal	02h00min em cada grupo	06 grupos de em média 10 participantes*	Facilitador de artes
Oficina de Agricultura Familiar e sustentabilidade	Visa realizar ações de educação ambiental e sustentabilidade por meio de oficinas socioeducativas onde serão trabalhados temas como: produção de hortas, plantio de mudas, conscientização ambiental, organização e manutenção dos ambientes de um modo geral. Promover articulação com outros setores da rede, estimulando ações de educação ambiental e sustentabilidade na agricultura familiar, além de, promover atividades em conjunto com as famílias dos usuários.	Desenvolver atividades de educação ambiental, sustentabilidade e agricultura na instituição, com as famílias e comunidade. Participar da Feira Científica Cultural do Município. Desenvolver atividades no Viveiro Acessível.	Semanal	02h00min em cada grupo	06 grupos de em média 10 participantes*	Facilitadora de Agricultura Familiar



Nº Proc. 84003422

Fls. 309

Rub. 000

APAE - ES Santa Maria de Jetibá

Nome da Atividade	Objetivo	Metodologia	Periodicidade	Carga Horária	Capacidade de atendimento	Responsável
Oficina de Inclusão digital	Tem como objetivo analisar e promover o processo de inclusão digital e suas potencialidades no contexto da responsabilidade social, bem como facilitar atividades de acesso e uso adequado das tecnologias, a fim de promover a inclusão digital às pessoas com deficiência.	Garantir aos usuários o acesso adequado a diferentes tecnologias.	Semanal	02h00min em cada grupo	05 grupos de em média 10 participantes*	Facilitador de inclusão digital
Educação física	Visa desenvolver atividades físicas, jogos psicomotores, jogos de mesa e de cooperação orientando os usuários sobre a importância dos valores humanos como respeito, disciplina e persistência, para que os usuários possam desenvolver a sua autonomia para gerenciar suas ações no cotidiano, vislumbrando possibilidades de novas escolhas a partir das vivências do grupo. Incentivar a prática de esportes através de um conjunto de atividades planejadas e estruturadas, que explorem a capacidade física e a aplicação do movimento humano, visando melhorar o condicionamento físico e a saúde dos praticantes, além de proporcionar momentos de lazer e possibilidades de inserção na comunidade através do esporte.	Melhorar o condicionamento físico e motricidade dos usuários. Desenvolver potenciais atletas e equipes possibilitando maior inserção dos mesmos na sociedade. Promover momentos de lazer.	Semanal	01h00min em cada grupo	05 grupos de em média 10 participantes*	Educador físico
Oficina de Integração Social	Tem por objetivo o desenvolvimento global do usuário, tornando-o capaz de desenvolver suas habilidades dentro das possibilidades e limites de sua deficiência, buscando sempre atividades lúdicas e práticas que o leve a compreender de maneira real e concreta as situações do dia-a-dia, considerando as suas necessidades.	Garantir a inserção social e qualidade de vida aos usuários com maior comprometimento físico e cognitivo, a partir das potencialidades e necessidades de cada um.	Semanal	02h00min em cada grupo	08 grupos de em média 6 participantes*	Facilitador da Oficina de Integração Social

*Os grupos são divididos de acordo com a participação semanal de cada usuário, sendo que, alguns usuários realizam a atividades mais de uma vez na semana.

Projetos e Programas:

Projeto Viveiro Acessível:

Construção de um Viveiro para a produção de mudas para o horto e horta, servindo de espaço de aprendizagem, desenvolvimento de consciência ecológica, promoção de encontros e convivência saudáveis e desenvolvimento de autonomia dos usuários do Centro de Assistência Social para Pessoa com Deficiência – APAE Santa Maria de Jetibá/ES.

Programa de Autodefensoria:

O Programa Nacional de Autogestão e de Autodefensoria é uma das mais importantes iniciativas do Movimento Apaeano. Tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa

Apae de Santa Maria de Jetibá

Rua Henrique João Júlio Kuster, 469 - São Luís
Santa Maria de Jetibá/ES | CEP: 29645-000

🏠 www.apaesmj.org.br

☎ (27) 3263-1850

✉ apae.smj99@gmail.com



APAE - ES
Santa Maria de Jetibá

Nº Proc. 8490 3422
Fls. 330
Rub. 000

com deficiência intelectual e múltipla frente a sua realidade, dando-lhe estímulo para tornar-se autodefensor; e, neste papel, ampliar sua possibilidade de atuar, efetivamente, influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade onde vive e da sociedade em geral, tornando-se, portanto, um agente político comprometido com o bem comum. Esse Programa cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do Movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência no cotidiano das unidades apaeanas e nas deliberações políticas e estratégicas, tanto das Federações das Apaes dos Estados quanto da Federação Nacional.

Projeto com Famílias:

Tem como objetivo proporcionar maior integração das famílias com a instituição; oferecer momentos de acolhida e escuta através de grupos, palestras, encontros; estimular maior participação das famílias e comunidade através de trabalho voluntário na APAE.

A metodologia e abordagem utilizada neste plano de trabalho será fundamentada nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e demais legislação que norteia a Política Nacional de Assistência Social, por meio de programas, oficinas, atendimento individuais, visitas domiciliares, trabalhos em grupos, entre outros.

Projeto Emprego Trabalho e Renda

Oferecerá experiências laborais em atividades práticas e complementares, através do Centro de Assistência Social, para que a pessoa com deficiência intelectual e múltipla, por meio de suas vivências, tenha melhores condições de desenvolver suas capacidades e potencialidades para o trabalho e para a vida.

Com o Objetivo de estimular a pessoa com deficiência intelectual e múltipla para que ela adquira o nível máximo de autonomia pessoal; desenvolver habilidades da vida diária, sociais e para o trabalho; treinar hábitos e atitudes essenciais para a vida e para o trabalho;

Desenvolvimento das habilidades necessárias ao desempenho de uma profissão por meio de atividades práticas, fazendo com que o usuário possa executar um determinado trabalho com qualidade, produtividade e responsabilidade, na função na qual ele será inserido futuramente, de acordo com as demandas do mercado de trabalho.

1.4 Atividades de acompanhamento psicossocialⁱⁱ

Nome da Atividade	Objetivo	Metodologia	Periodicidade	Carga Horária	Capacidade de atendimento	Responsável
Atendimento Psicossocial	Identificar situações de vulnerabilidade ou risco social e propor estratégias de enfrentamento, bem como realizar encaminhamento para o CRAS, CREAS ou outros serviços da rede.	Os atendimentos acontecem diariamente na instituição e são realizados conforme demanda dos usuários.	Semanal	8h semanais	6 famílias por semana	Assistente Social e Psicólogo*
Visita domiciliar	A visita domiciliar tem como objetivo o conhecimento da realidade da família, propiciando acolhida e escuta qualificada, bem como acolher,	As visitas acontecerão em período pré-determinados ou em caso de demandas urgentes. Serão realizadas semanalmente nos	Semanal	4h semanais	3 famílias por semana	Assistente Social e Psicólogo*



APAE - ES
Santa Maria de Jetibá

Nº Proc. 84903422
Fls. 331
Rub. 000

	orientar, apoiar, informar e facilitar o acesso do usuário à rede socioassistencial, bem como seus direitos e deveres; Propiciar o acesso do usuário e sua família ao PAIF e aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, orientando a família quanto ao acesso a programas de transferência de renda, acesso do usuário ao Benefício de Prestação Continuada (BPC), sensibilizando a família em relação aos direitos sociais e conscientização sobre o acesso às demais políticas públicas;	períodos da manhã.				
Nome da Atividade	Objetivo	Metodologia	Periodicidade	Carga Horária	Capacidade de atendimento	Responsável
Grupos com usuários	Realizar grupos com os usuários a fim de trabalhar temas transversais com o objetivo de prevenir e reduzir situações de vulnerabilidades sociais.	Serão realizados grupos semanais em sala previamente preparada onde serão tratados diversos assuntos transversais a vida dos usuários.	Semanal	2h	3 grupos de em média 10 usuários	Psicólogo
Atividades coletivas com as famílias	Fortalecimento dos vínculos familiares, fortalecer a participação das famílias no SCFV APAE com objetivo de orientar, prevenir e diagnosticar situações de vulnerabilidade social.	Será realizado um encontro mensal com as famílias dos usuários.	Mensal	4h	135 famílias	Facilitadores, Orientadores Sociais e Equipe Técnica.

* O psicólogo acompanhará o assistente social apenas na primeira visita domiciliar e no momento de acolhida, visto que, sua carga horária não possibilita o acompanhamento domiciliar sistemático.

1.5 Atividades de planejamento e registro

Nome da Atividade	Objetivo	Metodologia	Periodicidade	Carga Horária	Responsável
Elaboração de relatórios/Registro no prontuário/Estudo de caso	Elaboração de relatórios e dados coletados durante atividades e/ou atendimentos psicossociais. Realizar	A equipe fará esta atividade semanalmente, porém, em caso de atendimento psicossociais o registro em prontuário	Semanal	05h00min	Equipe técnica

Apae de Santa Maria de Jetibá
Rua Henrique João Júlio Kuster, 469 - São Luís
Santa Maria de Jetibá/ES | CEP: 29645-000

www.apaesmj.org.br
 (27) 3263-1850
 apae.smj99@gmail.com



Nº Proc. 84003423
Fls. 332
Rub. 000

APAE - ES Santa Maria de Jetibá




	estudos dos usuários.	acontecerá logo após o atendimento. Será realizado plano individualizado de cada usuário e este será um momento reservado para estudo de cada caso. As evoluções dos usuários serão registradas na pasta de cada usuário.			
Elaboração de Relatórios	Elaboração do diário de atividades e levantamento dos dados observados durante a oficina para possíveis trocas com o orientador e equipe técnica.	Os facilitadores terão 30 minutos diários após a realização das atividades para realizarem no coletivo a elaboração do relatório diário de atividades. Os dados serão lançados em planilhas disponibilizadas para cada facilitador, que ao término da semana será entregue para os orientadores sociais.	Semanal	02h30minh	Facilitador de Oficina
Nome da Atividade	Objetivo	Metodologia	Periodicidade	Carga Horária	Responsável
Planejamento Coletivo	Planejar, organizar e discutir as atividades mensais, semanais e diárias com a equipe.	A equipe técnica juntamente com os orientadores sociais e facilitadores se reunirão semanalmente nas segundas-feiras no horário de 12:00 às 14:30 para planejamento das atividades, que será lançadas em instrumentais próprios.	Semanal	01h00minh	Facilitadores, Orientadores Sociais e Equipe Técnica.
Planejamento Individual	Planejar minuciosamente cada oficina; Digitar nas planilhas de planejamento as atividades diárias; Separação dos materiais necessários para a execução da oficina na semana.	Será disponibilizada a sala de informática para que os facilitadores tenha acesso a internet durante seu planejamento. Os materiais necessários para a oficina serão separados neste momento.	Semanal	5h	Facilitadores de Oficina e Orientador Social

1.6 Cronograma de execução das atividades

Todas as atividades oferecidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos APAE acontecerão mensalmente em grupos alternados, conforme descrito nas atividades acima.

Tipo de atividade	Nome da atividade	Meses										
		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11
Atividades socioeducativas	Orientação Social	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividades socioeducativas	Artesanato	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividades socioeducativas	Inclusão Digital	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividades socioeducativas	Agricultura Familiar	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividades socioeducativas	Integração social	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividades socioeducativas	Educação física	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividades de acompanhamento psicossocial	Atendimento Psicossocial	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividades de acompanhamento psicossocial	Grupos com usuários	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Apae de Santa Maria de Jetibá
Rua Henrique João Júlio Kuster, 469 - São Luís
Santa Maria de Jetibá/ES | CEP: 29645-000

 www.apaesmj.org.br
 (27) 3263-1850
 apae.smj99@gmail.com



APAE - ES
Santa Maria de Jetibá

Nº Proc. 84903422
Fls. 333
Rub.

Atividades de acompanhamento psicossocial	Busca Ativa	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Atividades de acompanhamento psicossocial	Encontro com famílias	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Atividades de planejamento e registro	Elaboração de relatórios/Registro no prontuário	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

“Cooperação técnica e financeira para manutenção do serviço do Centro de Assistência Social, por meio de aquisição de bens de consumo, visando à melhoria da qualidade de atendimento dos 135 usuários com deficiência, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Santa Maria de Jetibá em situação de vulnerabilidade e risco social”.

6.2. Objetivo geral

Proporcionar aos usuários da APAE de Santa Maria de Jetibá atendimento de qualidade e participação nas oficinas do Centro de Assistência Social.

6.3. Objetivos específicos

- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos usuários, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, detectar necessidades, motivações, habilidades e talentos;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária;
- Proporcionar conhecimentos e práticas específicas da agricultura familiar e conseqüente o aumento de condições para ingresso no mercado de trabalho ou desenvolvimento de atividades em suas próprias residências.

6.4. Público beneficiário da proposta

A APAE de Santa Maria de Jetibá atende através do Centro de Assistência Social, aproximadamente 135 usuários, na faixa etária de 06 a 59 anos, onde 70% são famílias de baixa escolaridade, moradores da zona rural e que vivem em condições de saneamento básico precário, moradia simples, sendo casas cedidas por parentes ou proprietários de terra, sem mobilidade urbana, de classe baixa/média e 30% são famílias de classe média/alta, com boa escolaridade, casa própria e com boa situação socioeconômica.

Apae de Santa Maria de Jetibá

Rua Henrique João Júlio Kuster, 469 - São Luís
Santa Maria de Jetibá/ES | CEP: 29645-000

www.apaesmj.org.br

(27) 3263-1850

apae.smj99@gmail.com



Nº Proc. 84903422
Fls. 334
Rub. 000

APAE - ES Santa Maria de Jetibá

6.5. Justificativa

APAE de Santa Maria de Jetibá, na área da assistência social, oferta o Serviço de Proteção Social básica e especial de média complexidade as pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias, em situação de vulnerabilidade ou risco social. Trabalhará ainda na Defesa e Garantia de Direitos de seu público alvo, considerando as situações de violação de direitos identificadas.

O serviço será ofertado nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e demais legislação que norteia a Política Nacional de Assistência Social.

As oficinas são ofertadas de segunda a sexta – feira de 07:30 ao 11:30 e de 12:30 às 16:30, aos usuários com deficiência mental, múltipla, transtorno global do desenvolvimento e seus familiares.

Este projeto objetiva promover a melhoria da qualidade de vida através dos atendimentos desenvolvidos pelos profissionais de Serviço Social junto aos usuários e seus familiares. E para alcançarmos os nossos objetivos, necessitamos do apoio de alguns materiais que serão utilizados para manutenção das atividades ofertadas nas oficinas, propiciando um ambiente de integração e inclusão social, adaptado conforme suas necessidades para o desenvolvimento diário das atividades e que possibilitam o desenvolvimento integral dos usuários e suas famílias, com vistas à superação das condições de vulnerabilidade social ou pessoal em que vivem as famílias e à garantia e defesa de direitos.

A APAE é referência na prestação de serviços as pessoas com deficiência no município e realiza todos em parcerias com os equipamentos de política pública, fortalecendo a rede socioassistencial de atendimento à pessoa com deficiência, público prioritário da Assistência Social.


6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Andressa Rodrigues	Serviço Social	Assistente Social/Técnica de Referência	25h
Tiago Holz Topfer	Psicologia	Psicólogo/Técnico de referência	20h
Deisiane Costa	Ensino Médio	Orientadora Social	40h
Franciane Albertino Lovo	Ensino Médio	Facilitadora de Oficina	40h
Eliana Gonçalves da Silva Gaed	Ensino Médio	Facilitadora de Oficina	30h
Poliana de Fatima Bridi Schultz	Pedagogia	Facilitadora de Oficina	25h
Simone Kuster Gude	Ensino Médio	Facilitadora de Oficina	30h
Pedro Henrique Contarelli	Educação Física	Educador Físico	30h
Aline Gomes da Silva	Educação Física	Educadora Física	10h
Ana Paula Schaefer	Pedagogia	Cuidadora	40h
Eliane Dettmann Dias	Ensino Médio	Cuidadora	40h

Apae de Santa Maria de Jetibá

Rua Henrique João Júlio Kuster, 469 - São Luís
Santa Maria de Jetibá/ES | CEP: 29645-000

 www.apaesmj.org.br

 (27) 3263-1850

 apae.smj99@gmail.com



APAE - ES
Santa Maria de Jetibá

Nº Proc. 84903422
Fls. 335
Rub. (1000)

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

O principal impacto social esperado é a contribuição para a redução de ocorrência de situações de vulnerabilidade social e prevenção da ocorrência de violações de direitos. Entre as aquisições e conquistas, almeja-se que os usuários, durante e após a participação no Centro de Assistência Social da APAE conheçam e acessem seus direitos socioassistenciais e humanos; Compreendam e invistam em seu desenvolvimento integral; Valorizem a diversidade de opiniões e a resolução pacífica de conflitos; Acessem e tenham garantidas práticas lúdicas, esportivas, cognitivas, de lazer e cultura; Expressem-se por de peças teatrais, músicas e atividades lúdicas, ressignificando e simbolizando as experiências vividas; Convivam em um ambiente saudável, de respeito e valorização das diversidades étnicas, raciais, religiosas, físicas e sexuais; Sintam-se acolhidos e integrados; Expandam seus universos artísticos e culturais, suas habilidades, talentos e aptidões; Tenham maior conhecimento e capacidade de análise crítica da realidade; Sejam protegidos socialmente por suas famílias e comunidades, bem como acessem serviços, programas e equipamentos públicos.

Também serão feitos registros escritos e fotográficos elaborados imediatamente após cada vivência de oficina e orientação social e entregues semanalmente aos orientadores e equipe técnica do Serviço, os quais servirão para compor o monitoramento das atividades elaboradas e realizadas para o relatório mensal de atividades enviado para a SETADES.

Semestralmente, ao final das atividades, será feita análise dos formulários de evolução, acompanhado de questionários entrevista com familiares e usuários, a fim de que sejam levantados os resultados obtidos e o desenvolvimento do usuário e da família ao longo dos atendimentos realizados, proporcionando que as atividades possam ser avaliadas e reformuladas de acordo com os objetivos alcançados e resultados esperados.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Para que as ações aconteçam, é preciso às parcerias com órgãos públicos, emendas parlamentares, contribuições de associados, voluntariado e outras fontes de renda, que hoje são as formas de captar recursos da entidade, para assim, garantir a continuidade às atividades do serviço de Assistência Social da Instituição, executados através do Centro de Assistência Social, direcionado a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários em defesa da garantia de direitos da pessoa com deficiência.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Dezembro/2019

Término: Novembro/2020



APAE - ES
Santa Maria de Jetibá

Nº Proc. 84903422
Fls. 36
Rub. 100

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Etapas	Metodologia	Valor (R\$)		Período de Execução	
		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Início	Término
Meta 1: Desenvolver oficinas integrantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 134 pessoas com deficiência aproximadamente, no período de 01 (um) ano.					
Indicador (S): 6 (seis) Oficinas desenvolvidas. Usuários envolvidos e participando ativamente					
1.1 Planejamento e organização das oficinas	Realizar o planejamento das oficinas. Adequar e reformular cronograma de atendimento das turmas de acordo com suas peculiaridades. Revisar continuamente o planejamento.	R\$ 0,00		Dezembro/2019	Novembro/2020
1.2 Desenvolvimento das oficinas de Artesanato, agricultura familiar e sustentável, inclusão digital, Integração social, Orientação Social e Educação Física.	Ofertar as oficinas aos usuários da APAE, de acordo com as peculiaridades e desejo de cada usuário.	R\$ 0,00		Dezembro/2019	Novembro/2020



APAE - ES
Santa Maria de Jetibá

Nº Proc. 84903422
Fls. 337
Rub. 000

Etapa	Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução	
			Início	Término
Meta 2: Aquisição de Material de Custeio (materiais de expediente, materiais de higiene e limpeza, jogos e itens de esportes, ferramentas para oficina de agricultura familiar, gás e combustível) para manutenção/engajamento dos serviços oferecidos pelo SCFV-PCD				
Indicador (S): Materiais adquiridos. Oficinas realizadas. Usuários participando ativamente das oficinas.				
2.1 Aquisição/Execução dos itens apresentados	Aquisição do material de custeio conforme apresentado no Plano de Trabalho para o desenvolvimento das atividades oferecidas pelo SCFV-PCD.	R\$ 30.001,65	Dezembro/2019	Novembro/2020
2.2 Início das atividades nas Oficinas	Iniciação das atividades desenvolvidas nas oficinas do SCFV-PCD aos usuários, com o suporte materiais adquiridos.	R\$ 0,00	Dezembro/2019	Novembro/2020
2.3 Seguimento das atividades no SCFV-PCD	Desenvolvimento das atividades realizadas no SCFV-PCD.	R\$ 0,00	Dezembro/2019	Novembro/2020

Apae de Santa Maria de Jetibá

Rua Henrique João Júlio Kuster, 469 - São Luís
Santa Maria de Jetibá/ES | CEP: 29645-000

www.apaesmj.org.br

(27) 3263-1850

apae.smj99@gmail.com



APAE - ES
Santa Maria de Jetibá

Nº Proc. 84903422
Fls. 388
Rub. 00

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 30.000,00	R\$ 1,65
	Serviços de terceiros – pessoa física		
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica		
	Equipe encarregada pela execução		
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes		
TOTAL			R\$ 30.001,65

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Papel A4	PC	06	R\$ 185,63	R\$ 1.113,78
Papel A4 duro - branco	PC	20	R\$ 10,10	R\$ 202,00
Toner	unid	05	R\$ 54,47	R\$ 272,35
Grampos de madeira	Cx	05	R\$ 19,73	R\$ 98,65
Cola branca pequena	unid	31	R\$ 1,95	R\$ 60,45
Corretivo (fita)	und	06	R\$ 8,13	R\$ 48,78
Caixa de arquivo morto	unid	10	R\$ 5,60	R\$ 56,00
Cloro 5L	unid	21	R\$ 15,26	R\$ 320,46
Papel higiênico 300m	unid	10	R\$ 35,63	R\$ 356,30
Papel higiênico 60m	unid	20	R\$ 4,60	R\$ 92,00
Desinfetante 5L	unid	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
Multi-uso	unid	35	R\$ 3,56	R\$ 124,60
Luva látex Tam P	Cx	05	R\$ 18,77	R\$ 93,85
Luva látex Tam M	Cx	05	R\$ 18,77	R\$ 93,85
Luva látex Tam G (sem pó)	Cx	05	R\$ 18,77	R\$ 93,85
Sacola de lixo 100l	RI	06	R\$ 40,47	R\$ 242,82
Sacola de lixo 30l	RI	06	R\$ 20,93	R\$ 125,58
Papel toalha	Pct	10	R\$ 2,60	R\$ 26,00
Bandeja de plástico tipo açougue	Unid	05	R\$ 15,43	R\$ 77,15
Sabonete	Unid	10	R\$ 2,06	R\$ 20,60
Pasta de dente	Unid	10	R\$ 2,60	R\$ 26,00
Esponja para banho	Unid	11	R\$ 2,93	R\$ 32,23
Escova de dente	Unid	10	R\$ 3,40	R\$ 34,00
Pente para cabelo	Unid	10	R\$ 2,26	R\$ 22,60
Apito profissional (tipo juiz)	Unid	02	R\$ 30,63	R\$ 61,26
Cone Chine	Unid	12	R\$ 10,93	R\$ 131,16
Mini cone	Unid	12	R\$ 10,93	R\$ 131,16
Jogo de Dominó	Unid	02	R\$ 20,93	R\$ 41,86
Jogo Uno	Unid	02	R\$ 15,93	R\$ 31,86
Baralho	Unid	02	R\$ 8,46	R\$ 16,92
Raquete Badminton	Unid	01	R\$ 40,97	R\$ 40,97
Peteca	Unid	12	R\$ 9,57	R\$ 114,84
Raquete frescobol	Unid	02	R\$ 30,97	R\$ 61,94
Jogo de bola para Raquete Frescobol	Unid	02	R\$ 38,77	R\$ 77,54

Apae de Santa Maria de Jetibá

Rua Henrique João Júlio Kuster, 469 - São Luís
Santa Maria de Jetibá/ES | CEP: 29645-000

www.apaesmj.org.br

(27) 3263-1850

apae.smj99@gmail.com



Nº Proc. 84003422

Fls. 339

Rub. (000)

APAE - ES
Santa Maria de Jetibá

Jogo de bolas de Tênis de Mesa	Unid	05	R\$ 2,40	R\$ 12,00
Jogos de bolas de Totó	Unid	05	R\$ 8,07	R\$ 40,35
Metros de Corda	Mt	03	R\$ 4,47	R\$ 44,70
Escada de treinamento funcional	Unid	02	R\$ 130,67	R\$ 261,34
Alicate	Unid	01	R\$ 27,60	R\$ 27,60
Chave de fenda pequena	Unid	01	R\$ 4,30	R\$ 4,30
Chave de fenda tipo Philips pequena	Unid	01	R\$ 5,13	R\$ 5,13
Alicate bico fino	Unid	01	R\$ 13,63	R\$ 13,63
Serrote	Unid	01	R\$ 44,30	R\$ 44,30
Lima	Unid	02	R\$ 2,33	R\$ 4,66
Formão tamanhos variados	Unid	05	R\$ 17,53	R\$ 87,65
Cavadeira de boca	Unid	01	R\$ 71,30	R\$ 71,30
Enxada	Unid	05	R\$ 50,67	R\$ 253,35
Cabo de enxada	Unid	10	R\$ 20,77	R\$ 207,70
Foice	Unid	02	R\$ 40,97	R\$ 81,94
Carrinho de Mão	Unid	01	R\$ 111,13	R\$ 111,33
Machado Grande	Unid	01	R\$ 60,00	R\$ 60,00
Cabo de machado grande	Unid	01	R\$ 24,47	R\$ 24,47
Pá de bico	Unid	02	R\$ 32,43	R\$ 64,86
Peneira grande	Unid	01	R\$ 20,93	R\$ 20,93
Tesoura de poda grande	Unid	02	R\$ 30,50	R\$ 61,00
Extensão 10 mt	Unid	03	R\$ 30,93	R\$ 92,79
Martelo pequeno	Unid	02	R\$ 17,53	R\$ 35,06
Serrote de poda	Unid	02	R\$ 26,30	R\$ 52,60
Enxadão	Unid	03	R\$ 27,57	R\$ 82,71
Cabo de enxadão	Unid	06	R\$ 20,90	R\$ 125,40
Gás GLP 13KG	Unid	73	R\$ 68,18	R\$ 4.977,14
Diesel S10	litro	2.000	R\$ 3,60	R\$ 7.200,00
Gasolina comum	litro	2.500	R\$ 4,50	R\$ 11.250,00
Subtotal				R\$ 30.001,65

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				



Nº Proc. 84903422
Fls. 310
Rub. 000

APAE - ES
Santa Maria de Jetibá

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)				R\$ 30.001,65
--	--	--	--	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
jan/2019	fev/2019	mar/2019	abr/2019	mai/2019	jun/2019
XX	XX	XX	XX	XX	XX
jul/2019	ago/2019	set/2019	out/2019	nov/2019	dez/2019
XX	XX	XX	XX	XX	R\$ 30.000,00

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
jan/2019	fev/2019	mar/2019	abr/2019	mai/2019	jun/2019
XX	XX	XX	XX	XX	XX
jul/2019	ago/2019	set/2019	out/2019	nov/2019	Dez/2019
XX	XX	XX	XX	XX	R\$ 1,65



Nº Proc. 84903422

Fls. 34

Rub. 000

APAE - ES
Santa Maria de Jetibá

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em 30 de dezembro de 2019.



Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.


Vitória (ES) Em 07 de Janeiro de 2020.



Assinatura do Representante Legal/Carimbo



Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência
e Desenvolvimento Social
Nº Funcionário: 4056515
SETA ES

Apae de Santa Maria de Jetibá

Rua Henrique João Júlio Kuster, 469 - São Luís
Santa Maria de Jetibá/ES | CEP: 29645-000

 www.apaesmj.org.br

 (27) 3263-1850

 apae.smj99@gmail.com



APAE - ES
Santa Maria de Jetibá

Nº Proc. 84903422

Fls. 242

Rub. 0000

i ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS: As atividades desenvolvidas atenderão aos interesses e necessidades dos usuários, assim como as peculiaridades identificadas no território. Considerando os ciclos de vida e potencialidades, as vivências e atividades poderão ser ofertadas por faixa etária e ou intergeracional, de modo a propiciar o convívio, a experimentação, o fortalecimento de vínculos, o desenvolvimento de sociabilidades e de competências com vistas ao alcance da autonomia e do protagonismo social. A título de indicação, poderá ser executado tendo como atividades-meio grupos orientativos e/ou temáticos e as oficinas, aquelas de natureza socioeducativa ou lúdica, culturais, esportivas ou de participação cidadã.

ii ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL: Devem ser desenvolvidas essencialmente a acolhida; orientação e encaminhamentos; informação, comunicação e defesa de direitos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania. Ainda, há a designação do desenvolvimento de trabalho no território por meio de elaboração de diagnóstico territorial e da articulação com o CRAS de referência e com as redes sócioassistencial e intersetorial. Dentre as possibilidades de atividades psicossociais, tascam-se: Atendimentos psicossociais individuais e grupais; Visitas Domiciliares; Ações de busca ativa visando a construir vínculo entre a família e a instituição; Articulação permanente com a equipe do CRAS, através de reuniões e visitas institucionais periódicas; Articulação com demais serviços da rede socioassistencial e intersetorial, mediada pelo CRAS, para acompanhamento e inclusão em serviços e acesso a benefícios.

Apae de Santa Maria de Jetibá

Rua Henrique João Júlio Kuster, 469 - São Luís
Santa Maria de Jetibá/ES | CEP: 29645-000

www.apaesmj.org.br

(27) 3263-1850

apae.smj99@gmail.com



Nº Proc. 84903420
Fls. 343
Rub. 100

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/050/2019,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E A APAE DE SANTA MARIA DE
JETIBÁ

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o Sr. **BRUNO LAMAS SILVA** portador da CI nº 1.326.791; órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o n.º 071.378.277-30, e a **APAE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.258.716/0001-81, com sede à Rua Henrique João Julio Kuster, 469, CEP 29.645-000, São Luiz, Santa Maria de Jetibá, ES, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo Sra. **SABINA JOANNA BERGER ULIANA**, portadora da CI nº 100.455, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº. 000.995.737-50, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **84903422** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para manutenção do serviço do Centro de Assistência Social, por meio da aquisição de bens de consumo, visando à melhoria da qualidade de atendimento dos 135 usuários com deficiência, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Santa Maria de Jetibá em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



Nº Proc. 84903422
Fls. 345
Rub. 200

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 30.001,65 (trinta mil, um real e sessenta e cinco centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 335043 - R\$ 30.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



Nº Proc. 84903422
Fls. 346
Rub. 000

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 - A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

A



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



Nº Proc. 84903422
Fls. 350
Rub. 000

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES



Nº Proc. 84903402

Fls. 351

Rub. (10)

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;



Nº Proc. 84903422
Fls. 352
Rub. 000

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 30 de dezembro de 2019.


BRUNO LAMAS SILVA

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social


SABINA JOANNA BERGER ULIANA
Presidente da APAE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Vitória (ES), Quarta-feira, 08 de Janeiro de 2020.

**Secretaria de Estado da
Justiça - SEJUS -****PORTARIA Nº. 1455 - S, de 20
de dezembro de 2019.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46, alínea "o" da Lei 3.043 de 31 de dezembro de 1975 e, tendo em vista o que consta do Processo nº. **77444523**,

RESOLVE:

Art. 1º - Arquivar o Processo em epígrafe em razão da ocorrência do instituto da prescrição administrativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 20 de dezembro de 2019.

**LUIZ CARLOS
DE CARVALHO CRUZ**Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 553230**PORTARIA Nº. 1457 - S, de 20
de dezembro de 2019.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46, alínea "o" da Lei 3.043 de 31 de dezembro de 1975 e, tendo em vista o que consta do Processo nº. **74157454**,

RESOLVE:

Art. 1º - Arquivar o Processo em epígrafe em razão da ocorrência do instituto da prescrição administrativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 20 de dezembro de 2019.

**LUIZ CARLOS
DE CARVALHO CRUZ**Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 553232**PORTARIA Nº. 011 - S, de 06 de
Janeiro de 2020**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e a Lei Complementar nº. 809 publicada no DOE de 25 de Setembro de 2015, **resolve:**

RESCINDIR, a pedido, o contrato de **RANE GUILHERME VIEIRA DOS REIS**, Inspetor Penitenciário - DT, NF. 3947351, desta Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 26/12/2019.

**LUIZ CARLOS
DE CARVALHO CRUZ**Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 553258**PORTARIA Nº. 019-S, de 07 de
Janeiro de 2020**

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 01, Inciso II, da Delegação de Competências publicada em 01/02/2019, resolve:

Considerando, que o § 1º do art. 33 da Lei Complementar nº 46/94 estabelece que o servidor público da administração direta do Poder Executivo será lotado na Secretaria de Estado responsável pela administração de pessoal, onde ficarão centralizados todos os cargos, ressalvados os casos previstos em lei;

Considerando, que o art. 15 da Lei Complementar nº 46/94, expõe os critérios adotados pela Administração Pública nos atos inerentes a localização dos servidores;

Considerando, ainda, que a Lei Complementar nº 637/2012 institui a Política de Gestão de Pessoas dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, aduzindo no inciso XIII do art. 3º sobre a localização dos servidores como "*local geográfico a ser designado pelo órgão de alocação onde o servidor desempenhará suas atividades*".

LOCALIZAR, os servidores abaixo, por interesse da Diretoria e Administração Geral dos Estabelecimentos Penais - DIRAGESP, com base no art. 52 do Decreto nº 3.987-R de 21 de junho de 2016, o qual atribui a coordenação do processo de distribuição do quadro de pessoal nos Estabelecimentos Penais, a contar de sua publicação.

CHRISTIAN RANHOL DA SILVA - NF. 3730131 - CDPM;
JOSE FLAVIO LOPES - NF. 3180522 - PSMA II;
MARCOS VITOR MARÇAL - NF. 3028160 - UCTP;
PABLIANO BARBATO DA SILVA - NF. 3778061 - DSP;
WAGNER JOSE BARBOSA CORREA - NF. 3179796 - PSME II;
WELLINGTON DA SILVA BARROS - NF. 3203840 - PSC;

**ALESSANDRO FERREIRA
DE SOUZA
SUBSECRETÁRIO PARA
ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL
Protocolo 553531**

**Instituto Estadual de Proteção
e Defesa do Consumidor -
PROCON -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO
Nº 002/2020 DE 07/01/2020.**

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-ES**, no uso das atribuições legais

conferidas pela Lei Complementar nº. 373, de 03 de julho de 2006, assinou nesta data, a seguinte Instrução de Serviço:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o art. 61, §2º, alínea "b" da Lei Complementar nº 46/94, **JEFFERSON AUGUSTO SOARES**, do cargo de provimento em comissão de **Motorista de Gabinete IV** - Ref. PRO-07, a partir de 08 de janeiro de 2020.

**Rogério da Silva Athayde
Diretor Presidente
Protocolo 553518**

**Secretaria de Estado de
Trabalho, Assistência e
Desenvolvimento Social -
SETADES -**

**Resumo do Termo de Fomento
Nº 025/2019**

Processo nº.: 84790911
Registro SIGEFES: 190256
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gabriel da Palha.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

Valor: R\$ 34.436,33 (trinta e quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43. e 4.4.50.42 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Gabriela Gomes Leal Félix - matrícula nº 2498960.

Gestor Suplente: Servidora Silvia Alice Barreto Campos - matrícula nº 3680002.

Vitória, 07 de janeiro de 2020.

**Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 553395**

**Resumo do Termo de Fomento
Nº 039/2019**

Processo nº.: 87424959
Registro SIGEFES: 190262
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Linhares
Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

Valor: R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) de

responsabilidade da Administração Pública e R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) de aporte de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42. **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Marcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Carla Mognato Scardua Shalders - matrícula nº 3481395.

Vitória, 07 de janeiro de 2020.

**Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 553397**

**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/050/2019**

Processo nº.: 84903422
Registro SIGEFES: 190258
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: APAE de Santa Maria de Jetibá
Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do serviço do Centro de Assistência Social, por meio da aquisição de bens de consumo, visando a melhoria da qualidade de atendimento dos 135 usuários com deficiência, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Santa Maria de Jetibá em situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.
Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Gabriela Gomes Leal Felix - matrícula nº 2498960.

Gestor Suplente: Servidora Aline Suelen Damásio Pereira - matrícula nº 3737080.

Vitória, 07 de janeiro de 2020.

**Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 553398**

**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/051/2019**

Processo nº.: 84766760
Registro SIGEFES: 190250
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: APAE de Santa Maria de Jetibá
Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Programa de Ações de Habilitação